



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

TOMADA DE PREÇOS Nº 30/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 243/2017

O MUNICÍPIO DE GRAMADO (RS), em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 21 de Dezembro de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal de Gramado (RS), sito na Av. das Hortênsias, nº 2029, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, se reunirão com a finalidade de realizar esta **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e no que couber à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais regras deste edital.

1 – DO OBJETO:

Contratação de serviços de empresa especializada em serviço de Engenharia de Segurança do Trabalho para elaboração de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP) em conformidade com o Projeto Básico (Anexo 05), parte integrante deste processo.

2 – DO CADASTRO

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia 18/12/17, terceiro dia que antecede a data de recebimento das propostas, os seguintes documentos:

2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.1.1 Registro comercial no caso de empresa individual.

2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

2.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funci-

Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

onamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

2.2 REGULARIDADE FISCAL:

2.2.1 Certidão de Regularidade Unificada de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

2.2.2 Prova de Regularidade Estadual;

2.2.3 Prova de Regularidade Municipal, do domicílio do licitante;

2.2.4 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.3 REGULARIDADE TRABALHISTA

2.3.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.4.1 Prova de inscrição ou registro junto à entidade profissional competente CREA ou CAU, da localidade da sede da Licitante.

2.4.2 Prova de inscrição ou registro do responsável técnico da empresa junto ao CREA ou CAU, com especialização em engenharia de segurança do trabalho.

2.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

2.5.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a noventa dias da data designada para a apresentação do documento.

2.6 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.7 As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios

Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.8 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.9 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.10 O prazo de que trata o item 2.8 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.11 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.12 Os documentos constantes no item 2, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

3 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1 – Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

MUNICÍPIO DE GRAMADO

TOMADA DE PREÇO Nº 30/17

Envelope nº 01 – DOCUMENTOS

Nome Completo do Proponente

MUNICÍPIO DE GRAMADO

TOMADA DE PREÇO Nº 30/17

Envelope nº 02 – PROPOSTA

Nome Completo do Proponente

4 – DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:

4.1 O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos:

4.1.1 Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Gramado, devidamente atualizado com todas as certidões constantes no corpo do instrumento dentro do prazo de validade.

4.1.2 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou serviço com objeto similar ao licitado, devidamente registro no Conselho e acompanhado da CAT – Certidão de Acervo Técnico;

4.1.3 Registro da empresa no Órgão Competente – CREA/CAU;

4.1.4 Comprovação de Registro do Responsável Técnico da Empresa no Órgão Profissional Competente, acompanhado do comprovante de vínculo empregatício com o licitante. O vínculo deverá ser comprovado através da cópia da Carteira de Trabalho assinada ou contrato de prestação de serviços.

4.1.5 Declaração de Responsabilidade Técnica (Anexo 04).

4.1.6 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99. (Modelo Anexo 02)

4.1.7 Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório. (Modelo Anexo 03)

Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

5 – DA PROPOSTA

5.1 O envelope nº 02 deverá conter a proposta com:

5.1 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da pessoa jurídica, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

5.1.1 Valor global para prestação dos serviços, onde deverão estar incluídos todos e quaisquer custos necessários para a prestação dos serviços, incluindo BDI e encargos sociais.

5.2 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 – DO JULGAMENTO:

6.1 O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitação levando em consideração o MENOR PREÇO GLOBAL para execução dos serviços licitados;

6.2 Esta licitação será processada e julgada com a observância das disposições legais, em especial as da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6.4 Surgindo algum impasse ou dúvida, para a Comissão de Licitações, poderá ela amparar-se em Pareceres de outros órgãos, ou de técnicos, vinculados ou não ao Município; bem assim, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar o processo.

6.5 O resultado do julgamento da habilitação, das propostas e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, será publicado no *site* www.gramado.rs.gov.br/licitacoes

7 – CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as

Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.8, deste edital.

7.1.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

7.1.2 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

7.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

7.2.1 A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de até 03 (dias) dias, nova proposta, por escrito e acompanhada da respectiva planilha de quantitativos e custos unitários, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

7.2.2 Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 2.8 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

7.2.3 Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

7.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.4 O disposto no item 7, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração **8 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

8.1 Somente serão aceitas as propostas cujo preço ofertado não exceda o valor estimado pelo Município na **Planilha de Orçamento Global**, incluindo-se nesse cômputo o BDI.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como preços superestimados ou inexequíveis.

9 – DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contado a partir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da Contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

9.2 Os serviços de que tratam este processo serão iniciados mediante solicitação formal da secretaria competente, e deverão ser executados de acordo com o Projeto Básico.

10 – DO PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado de acordo em 07 (sete) dias após a liquidação da Nota Fiscal dos Serviços, por servidor público responsável do contrato, após o recebimento definitivo do produto final entregue.

10.2 As despesas com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pelas seguintes dotações orçamentárias do município:

Órgão 02: Gabinete do Prefeito

Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviço do Gabinete

Projeto Atividade 2.002 Gestão e Manutenção do Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade 2.003 Gestão e Manutenção da Procuradoria

Projeto Atividade 2.004 Gestão e Manutenção da Comunicação

Projeto Atividade 2.005 Gestão e Manutenção do Gabinete da Primeira Dama

3.3.90.39.05.00.00.00 Serviços Técnicos Profissionais

Órgão 03: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Serviços

Unidade 1: Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria

Projeto Atividade 2.013 Gestão e Manutenção Secretaria Indústria, Comércio Trabalho

3.3.90.39.05.00.00.00 Serviços Técnicos Profissionais



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Órgão 04: Secretaria Municipal da Administração

Unidade 1: Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria

Projeto Atividade 2.008 Gestão e Manutenção da Secretaria da Administração

3.3.90.39.05.00.00.00 Serviços Técnicos Profissionais

Órgão 05: Secretaria Municipal da Fazenda

Unidade 1: Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria

Projeto Atividade 2.010 Gestão e Manutenção da Secretaria da Fazenda

3.3.90.39.05.00.00.00 Serviços Técnicos Profissionais

Órgão 06 Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Transporte

Unidade 01 – Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria

Projeto Atividade 2.015 Gestão e Manutenção da Secretaria do Planejamento

3.3.90.39.05.00.00.00 Serviços Técnicos Profissionais

Órgão 07 Secretaria Municipal de Educação

Unidade 1 – Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria

Projeto Atividade 2.022 Atividades de Apoio e Gestão

3.3.90.39.05.00.00.00 Serviços Técnicos Profissionais

Órgão 08: Secretaria de Saúde

Unidade 1: Gestão, Manutenção e Serviço do SUS

Projeto Atividade 2.025 Gestão, Manutenção e Serviços a População

3.3.90.39.05.00.00.00 Serviços Técnicos Profissionais

Órgão 09: Secretaria de Municipal de Obras Viação e Saneamento

Unidade 1: Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria

Projeto Atividade 2.028 Ampliação, Manutenção e Revitalização Infraestrutura

3.3.90.39.05.00.00.00 Serviços Técnicos Profissionais

Órgão 10: Secretaria da Agricultura

Unidade 1: Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria

Projeto Atividade 2.031 Incentivo, Assistência, Estimulo e Subsidio ao Meio Rural

3.3.90.39.05.00.00.00 Serviços Técnicos Profissionais

Órgão 11 Secretaria Municipal de Turismo

Unidade 1– Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria

Projeto Atividade 2.033 Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria

3.3.90.39.05.00.00.00 Serviços Técnicos Profissionais

Órgão 12 Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

Unidade 1 – Gestão, Manutenção e serviço da Secretaria

Projeto Atividade 2.038 Gestão, Manutenção e serviço da Secretaria

3.3.90.39.05.00.00.00 Serviços Técnicos Profissionais

Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Órgão 13 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade 1 – Gestão, Manutenção e serviço da Secretaria

Projeto Atividade 2.042 Gestão, Manutenção e serviço da Secretaria

3.3.90.39.05.00.00.00 Serviços Técnicos Profissionais

Órgão 15 Secretaria Municipal de Governança e Desenvolvimento Integrado

Unidade 1 – Gestão, Manutenção e serviço da Secretaria

Projeto Atividade 2.050 Gestão, Manutenção e serviço da Secretaria

3.3.90.39.05.00.00.00 Serviços Técnicos Profissionais

Órgão 16 Secretaria Municipal de Cultura

Unidade 1 – Gestão, Manutenção e serviço da Secretaria

Projeto Atividade 2.052 Gestão, Ampliação e Manutenção do Programa

3.3.90.39.05.00.00.00 Serviços Técnicos Profissionais

Órgão 18 Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana

Unidade 1 – Gestão, Manutenção e serviço da Secretaria

Projeto Atividade 2.060 Gestão, Manutenção e Serviço Secretaria Segurança e Trânsito

3.3.90.39.05.00.00.00 Serviços Técnicos Profissionais

Órgão 19 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Unidade 4 – Desporto Municipal

Projeto Atividade 2.023 Gestão e Manutenção e Ampliação do Desporto

3.3.90.39.05.00.00.00 Serviços Técnicos Profissionais

11 – PENALIDADES:

11.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente processo ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

11.1.1 multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.

11.1.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

11.1.2.1 advertência;

11.1.2.2 multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor homologado;

11.1.2.3 suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com o Município de Gramado(RS), por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.1.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

11.3 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

11.4 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

11.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12-DAS PROPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 A(s) empresa(s) vencedoras terão o prazo máximo de 05 (cinco dias) para assinarem o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.

12.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e proposta exigidas e não apresentadas na reunião de recebimento.

12.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

12.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas e apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e o contrato os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

12.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

12.6 A empresa vencedora da presente licitação, se desistir de fornecer o produto licitado, poderá, a critério da Administração, ser suspensa do direito de licitar, pelo prazo de 2 (dois) anos, independentemente das medidas judiciais cabíveis.

12.7 Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente Licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização;

12.8 Aplica-se à presente Licitação os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

12.9 Os serviços de que tratam este processo serão iniciados mediante solicitação formal da secretaria competente, através ordem de início, deverão ser executados de acordo com cronograma físico-financeiro e ordem de execução determinada pela ordem de início, após a entrega pela empresa dos seguintes documentos:

12.9.1 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)/Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pela execução, devidamente quitada;

12.9.2 Prova de inscrição ou registro junto à entidade profissional competente CREA/CAU, da localidade da sede da Licitante, com visto no CREA ou CAU do RS (caso a empresa vencedora não seja do estado do RS).

12.9.3 Apresentar atestado de capacidade técnica dos profissionais e comprovar experiência em elaboração de laudos técnicos com referência ao serviço público.

12.10 O presente Edital poderá ser retirado junto no site do Município no endereço <http://www.gramado.rs.gov.br/licitacoes>.

Gramado (RS), 30 de Novembro de 2017.

JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

ANEXO 01

MINUTA DE CONTRATO O MUNICÍPIO DE GRAMADO (RS).

CONTRATO N. ____/2017.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GRAMADO (RS)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. das Hortênsias, n.º 2029, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 88.847.082/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e _____ **LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na rua _____, _____, município de _____ /RS, CEP _____, neste ato representada pelo **Sr. _____**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do Edital de Tomada de Preços n.º ____/2017, e de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de serviços de empresa especializada em serviço de Engenharia de Segurança do Trabalho para elaboração de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP) em conformidade com o Projeto Básico (Anexo 05), parte integrante deste processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 Os serviços relacionados na cláusula primeira, totalizam para este instrumento o valor de **R\$ _____ (_____)**, e serão pagos pela **CONTRATANTE** 07 (sete) dias após a liquidação da Nota Fiscal dos Serviços, por servidor público responsável do contrato, após o recebimento definitivo do produto final entregue.

Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

2.2 Na Nota Fiscal/Fatura deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

2.3 Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

2.4 Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados pelo CONTRATADO de acordo com todos os detalhamentos constantes no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES

4.1 O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento e das previsões do edital do certame ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

4.1.1 multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.

4.1.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

4.1.2.1 advertência;

4.1.2.2 multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor homologado;

4.1.2.3 suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com o Município de Gramado(RS), por prazo não superior a 02 (dois) anos;

4.1.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4.2 O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

4.3 Na aplicação das penalidades previstas no Edital ou Contrato, o Município considerará,



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

4.4 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

4.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contado a partir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da Contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

5.2 Os serviços de que tratam este processo serão iniciados mediante solicitação formal da secretaria competente, e deverão ser executados de acordo com o Projeto Básico.

5.3 Os serviços de que tratam este processo serão iniciados mediante solicitação formal da secretaria competente, através ordem de início, deverão ser executados de acordo com cronograma físico-financeiro e ordem de execução determinada pela ordem de início, após a entrega pela empresa dos seguintes documentos:

5.2.1 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)/Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pela execução no CREA /CAU, devidamente quitada;

5.2.2 Prova de inscrição ou registro junto à entidade profissional competente CREA/CAU, da localidade da sede da Licitante, com visto no CREA ou CAU do RS (caso a empresa vencedora não seja do estado do RS).

5.4 A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS SERVIÇOS

Dos Serviços e obrigações do CONTRATADO:

6.1 Obedecer às normas e especificações na forma da Lei;

6.2 Dispor dos profissionais necessários à execução dos serviços descritos, prevendo substitutos, no caso de possíveis ausências;

6.3 Para a elaboração do PPRA, deverão ser indicados, no mínimo, um Engenheiro de Segurança do Trabalho e um Técnico de Segurança do Trabalho, visitando cada



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

unidade/secretaria para a realização das inspeções e medições indicadas;

6.2 Prestar o serviço em conformidade com o Projeto Básico (Anexo 2).

6.3 Possuir equipamentos devidamente calibrados para realização de avaliações quantitativas necessárias.

6.4 Os profissionais da licitante vencedora, serão diretamente subordinados ao supervisor indicado pela licitante vencedora, sendo-lhes vedado receber ordens diretas dos servidores da Administração Pública Municipal.

6.5 O Contratado será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o Município de qualquer responsabilidade acerca de eventual descumprimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO indenização de qualquer espécie quando:

7.1.1 O CONTRATADO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

7.1.2 A parte CONTRATADA transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

7.1.3 Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

7.1.4 Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro após a liquidação da Nota Fiscal dos serviços por servidor público responsável do contrato.

8.2 As despesas com a prestação dos serviços objeto do presente Contrato correrá pelas seguintes dotações orçamentárias do município:



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Órgão 08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 2 – Atenção Básica

Projeto Atividade 2025

33.90.39.05.000000

Órgão 04: Secretaria Municipal da Administração

Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria

Projeto atividade: 2008 Gestão e Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.39.00.00.00

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

O Município desde já nomeia como fiscal do contrato a Senhora Carmem Piazzini e pela Senhora Elvem Fabiane Santos, pertencentes ao quadro de funcionários, devidamente habilitadas a tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Gramado(RS), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Gramado (RS), ____ de ____ de 2017.

JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI

Prefeito Municipal

Contratado

Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

ANEXO 02

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Eu, _____
portador da cédula de identidade registro geral número _____, na
condição de representante legal da
empresa: _____ inscrita no CNPJ sob
número: _____ declaro, em conformidade com o disposto no inciso V
do artigo 27 da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprego menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprego menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Sendo a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu,

_____, portador da cédula de identidade registro geral número
_____, na condição de representante legal da
empresa: _____ inscrita no CNPJ sob
número: _____ declaro que a empresa não foi considerada inidônea
para licitar ou contratar com a Administração Pública e que comunicará a ocorrência de fatos
supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório.

Sendo a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, do CPF n.º _____ e Registro Profissional n.º _____ declaro que aceito a responsabilidade técnica a mim indicada pela empresa _____, CNPJ n.º _____, referente a _____, objeto do Pregão Presencial n.º ____/2017.

Declaro ainda que serei o Responsável Técnico Geral pela execução dos serviços e estarei presente nas reuniões, na sede do Município de Gramado, agendadas para definição das necessidades do Município, verificação do projeto, bem como realizarei as adequações solicitadas, até sua aprovação.

(local e data)

(representante legal)



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

ANEXO 05

PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO E LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – PPRA/LTCAT/LTIP CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. DO OBJETO

Contratação de serviços profissionais para avaliação dos servidores municipais e emissão do Laudo de Insalubridade e Periculosidade(LTIP), Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais(PPRA).

2. DA JUSTIFICATIVA

O **Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA** trata-se da parte integrante do conjunto mais amplo das iniciativas da empresa no campo da preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, sendo regulamentado pela norma regulamentadora nº 09 do Ministério do Trabalho e Emprego-MTE, portanto, todas as empresas e instituições que admitam trabalhadores como empregados devem possuir o PPRA.

O **Laudo Técnico de Condições Ambientais – LTCAT** é um documento instituído pelo INSS. O LTCAT é documento de apresentação obrigatória, quando solicitado pelo INSS, conforme Parágrafos 1, 2 e 3 do Artigo nº 58 da Lei nº 8213 de 24/07/1991 alterada pela Lei 9.732 de 11/02/1998, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.

O **Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LTIP** tem finalidade do Laudo de Insalubridade e Periculosidade, é a averiguação e caracterização das operações insalubres e perigosas na empresa, sendo determinada pela Norma Regulamentadora de número 15 (NR15) e 16 (NR16).

Através da análise, seguida do laudo, haverá a afirmação de trabalho sob exposição de agente nocivo acima ou abaixo (a depender do agente) do limite de tolerância, caracterizando, portanto, a insalubridade e periculosidade.

Servidores em exercício do trabalho em condições insalubres ou penosas fazem jus a um

Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

adicional sobre o valor do menor padrão de vencimento do quadro de cargos do Município, equivalente a 40% para insalubridade de grau máximo, 20% para grau médio e 10% para grau mínimo. Servidores em exercício do trabalho em condições perigosas fazem jus a um adicional no percentual de trinta por cento (30%) sobre o valor do vencimento de seu cargo.

O laudo poderá concluir a presença de insalubridade e periculosidade ou afastá-la, mas mais do que isso, poderá apresentar saídas para mudanças de processos internos da empresa ou melhorias que excluam a exposição dos agentes nocivos aos funcionários do empreendimento, o que, além de diminuir os riscos de doenças do trabalho, ainda diminuem significativamente os custos com pagamento de insalubridade e periculosidade.

3. DOS OBJETIVOS

Elaborar o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais para identificar os riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos no ambiente de trabalho e deverá ser elaborado conforme obrigatoriedade da NR 9 do Ministério do Trabalho, o qual deve ser apresentado num documento base, num prazo de 30 dias a contar da assinatura do contrato, o qual deverá conter, no mínimo a seguinte estrutura:

- a) Planejamento anual com estabelecimento de metas, prioridades e cronograma;
- b) Estratégia e metodologia de ação;
- c) Forma do registro, manutenção e divulgação dos dados;
- d) Periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do PPRA;
- e) Antecipação;
- f) Reconhecimento qualitativo e quantitativo dos riscos;
- g) Adoção de equipamentos de proteção individual (EPI) apenas quando comprovada a inviabilidade técnica da adoção de medidas de proteção coletiva, ou quando essas não forem suficientes ou se encontrarem em fase de estudo, planejamento ou implantação, ou, ainda, em caráter complementar ou emergencial, conforme item 9.3.5.4 da NR 09. O PPRA deverá conter expressamente a indicação de proteção de máquinas e equipamentos, conforme NR 12, conforme cada setor/atividade, caso estejam em desacordo com a Norma regulamentadora citada, deverá ser indicadas adequações a serem realizadas e proteções a serem instaladas de forma a reduzir, eliminar ou minimizar os riscos detectados;
- h) Estabelecimento de prioridade e metas de avaliação e controle;
- i) Avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores;
- j) Definição das medidas de controle;
- k) Cronograma de ação.

OBS: O reconhecimento dos riscos será feito através de entrevistas com pelo menos um ocupante de cada função e seus respectivos chefes imediatos e visita “in loco” às instalações.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Elaborar o LTCAT e Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP) – Laudo de Insalubridade e Laudo de Periculosidade deve ser elaborado por engenheiro de segurança do trabalho que deverá realizar análise quantitativa de ruído contínuo, ruído de impacto, por Dosimetria, apresentando os aparelhos que utilizará, os quais obrigatoriamente deverão ser aqueles especificados pelas normas técnicas e serão utilizadas as seguintes metodologias para quantificação dos agentes:

a) Ruído: coleta das amostras por dosimetria, interpretação e caracterização dos resultados, com base nos procedimentos técnicos estabelecidos pela NHO 01 da Fundacentro e pelos anexos 1 e 2 da NR 15 da Portaria 3214/78 e anexo IV do Decreto 3048/99 e suas atualizações.

b) Sobrecarga Térmica: coleta das amostras pela análise das condições de temperatura e regime de trabalho da suposta hora mais desfavorável, interpretação e caracterização dos resultados, com base nos procedimentos técnicos estabelecidos pela NHO 06 da Fundacentro e pelos anexos 3 da NR 15 da Portaria 3214/78 e anexo IV do Decreto 3048/99 e suas atualizações.

c) Umidade: O reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de visita às instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público do Município de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH (informações para o PPRA) e da Legislação Brasileira – NR 15 (informações com reflexos sobre os adicionais de insalubridade/MTB e sobre a aposentadoria especial/INSS).

d) Radiação não ionizante e ionizantes: O reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de visita às instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público do Município de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH (informações para o PPRA) e da Legislação Brasileira – NR 15 (informações com reflexos sobre os adicionais de insalubridade/MTB e sobre a aposentadoria especial/INSS).

e) Vibrações: O reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de visita às instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público do Município de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH (informações para o PPRA) e da Legislação Brasileira – NR.

f) Estrutura e Equipamentos: a contratada deverá ter equipamentos adequados, devidamente calibrados em laboratório aferido pelo INMETRO.

g) Laudo de Avaliação Quantitativo de Agentes Químicos compreenderá: coleta das amostras com base na NHO 07 da Fundacentro e nos métodos analíticos 3M, NIOSH e/ou OSHA, interpretação e caracterização dos resultados com base nos limites de tolerância e estabelecidos pela ACGIH e pelos anexos 11, 12 e 13ª da NR da portaria 3214/78, acrescido pela portaria 14/95 e anexo IV do decreto 3048/99 e suas atualizações

s, sendo realizada coleta de amostras em campo (acompanhado por um representante da



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Contratada) respeitando-se o número mínimo de amostras e brancos de campo, respeitando-se os dias de produção normal (funcionamento do estabelecimento) e quando em função do tipo de amostra deverá ser respeitado o limite de umidade relativa do ar.

h) Agentes biológicos: o reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de pesquisa bibliográfica prévia, de visita às instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público do Município de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH (informações para o PPRA) e da Legislação Brasileira – NR 15 (informações com reflexos sobre os adicionais de insalubridade/MTB e sobre a aposentadoria especial/INSS). Laudo técnico de periculosidade por inflamáveis conforme anexo 02 da NR 16 da Portaria 3214/78.

i) Deverá ser entregue no prazo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

OBS: O laudo deverá ser assinado por engenheiro de segurança do trabalho com emissão da ART/CREA/RS OU RRT/CAU/RS.

4. DO QUANTITATIVO ESTIMADO DE PESSOAL

- O quantitativo de servidores públicos do Município estimado é de 1.400 servidores aproximadamente.

- O número de servidores supracitados é meramente estimativo, não podendo ser exigido ou considerado como fator para pagamento/cobrança de qualquer natureza.

5. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

-Os serviços deverão ser entregues nos seguintes prazos:

a) O PPRA, LTIP e o LTCAT em 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato;

b) Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria Municipal da Administração e Área da Medicina do Trabalho.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Os trabalhos serão organizados em reuniões semanais com a equipe Técnica da Prefeitura Municipal e a empresa contratada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

7.1. Cabe a CONTRATADA, além do previsto e exigido pela Lei e normas regulamentares pertinentes:



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

7.2. Apresentar atestado de capacidade Técnica dos profissionais e, comprovar experiência em elaboração de laudos técnicos com referência ao serviço Público;

7.3. Obedecer às normas e especificações na forma da Lei ;

7.4. Dispor dos profissionais necessários à execução dos serviços descritos, prevendo substitutos, no caso de possíveis ausências;

7.5. Para a elaboração do PPRA, deverão ser indicados, no mínimo, um Engenheiro de Segurança do Trabalho e um Técnico de Segurança do Trabalho, visitando cada unidade/secretaria para a realização das inspeções e medições indicadas.

7.6. Para a elaboração dos laudos referentes ao LITP e LTCAT esta deverá ser feita nos setores e funções das secretarias do Município e obedecer as orientações nas Normas Regulamentadoras vigentes, sobretudo NR-15 e NR-16 e da Portaria MS/SUS nº 453/98;

7.7. Em cada unidade/secretaria será feita a inspeção e as medições indicadas, obedecendo, no mínimo as Normas Técnicas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente as NRS - 07, 09, 10,12,15, 16, 17 e 32, Decreto nº 93.412/86 (Eletricidade), Normas de Higiene Ocupacional (NHO), Constituição Federal de 1988 e Normas da ANVISA. O PPRA ,LTIP e LTCAT serão compostos, no mínimo, pelas informações formatadas em planilhas de avaliações.

7.8. PLANILHA DE AVALIAÇÃO – Nome da Empresa, Setor, Data, Jornada de Trabalho, Horário de Trabalho, Atividade, UR(%), Temperatura Ambiente, Citar as Máquinas e Equipamentos, Descrever as atividades do ambiente periciado, Descrever o ambiente periciado, Citar os riscos no ambiente periciado (para os riscos químicos, citar relação de produtos manuseados).

7.9. AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES QUÍMICOS em relação á NR 15 (Anexo 11) – Instrumento Utilizado: equipamento, marca, modelo, certificado de calibração. laboratório que analisou a amostra. agente avaliado: metodologia aplicada, Velocidade do Ar (m/s), Vazão (l/min), Limite de Tolerância (ppm), N.A (ppm),Concentração encontrada (ppm). Tipo de Exposição (ppm): Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente, Eventual. Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Período de coleta: Início (h), Final (h). Tempo de Coleta: (min). Volume Utilizado: (ml). Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação. Possíveis danos à saúde.

7.10. AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES QUÍMICOS:
Caracterização da atividade e do agente em relação à NR-15 (Anexo 13) - Descrição da atividade pela legislação, Descrição da atividade real, Agente Avaliado, Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual), Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana), Quando manuseada por vez (unid), Quantas vezes por dia (unid).

7.11. AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES BIOLÓGICOS:



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Caracterização da atividade e do agente em relação à NR-15 (Anexo 14) e NR-32: Descrição da atividade pela legislação, Descrição da atividade real. Agente Avaliado, Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Período de coleta: Início (h), Final (h).

Quando manuseada por vez (unid), Quantas vezes por dia (unid). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação.

7.12. AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES FÍSICOS:

RUÍDOS - Instrumento utilizado:

Equipamento, Marca Modelo. Calibração: Inicial (dB), Final (dB). Horários: Inicial (h), Final (h). Metodologia.

Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (Sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Dose (%), Valor Medido $L_{avg} - dB (A)$, Limite de Tolerância (dB), Nível de Ação (dB). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação.

7.13. Assumir a responsabilidade por todas e quaisquer informações necessárias ou solicitadas por autoridades constituídas referentes aos serviços e atendimentos prestados à Contratante pela Contratada, no período de vigência do contrato;

7.14. O objeto desta licitação deverá iniciar após a assinatura do contrato, durante o prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado se houver interesse da administração.

7.15. O serviço deverá ser realizado nas dependências da prefeitura.

7.16. Realizar o levantamento dos riscos físicos, químicos e biológicos, bem como, os riscos ergonômicos e mecânicos e/ou de acidentes.

7.17. Antecipar, reconhecer, identificar e propor medidas para neutralizar e/ou minimizar os agentes de riscos encontrados nos ambientes avaliados.

7.18. Elaborar o cronograma de ações do PPRA.

7.19. Determinar um profissional legalmente habilitado para a elaboração do programa (PPRA/LTCAT, LTIP).

7.20. Possuir equipamentos devidamente calibrados para realização de avaliações quantitativas necessárias.

8. VIGÊNCIA

O Contrato deverá vigorar por 90 dias, contados a partir da data da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

09. FISCAL DO CONTRATO

A Fiscal do Contrato pela Arq. Carmem Piazzzi.

A Fiscal do Contrato pela Medicina Dra. Elvem Fabiane Santos

Gramado, 17 de novembro de 2017.

JULIO CESAR DORNELES DA SILVA
Secretário Municipal da Administração



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

ANEXO 5.1

SERVIÇOS:

PPRA, LTCAT, LTIP.

LOCAIS		SECRETARIAS
1	Rua Josias Martinho, 380 -Bairro Moura	Agricultura
2	Av. das Hortênsias, 2029 - Bairro Centro	Administração
3	Av. das Hortênsias, 2029 - Bairro Centro	Fazenda
4	Rua Getúlio Vargas 484 -Bairro Piratin	Cidadania e Assistência Social
5	Rua Leopoldo Rosenfeldt, 818 - Bairro Planalto	Cultura
6	Rua São Pedro, 369- Fundos - Bairro Centro	Educação
7	Av. das Hortênsias, 2029 - Bairro Centro	Trânsito e Mobilidade Urbana
8	Rua São Pedro, 85 - Bairro Centro	Indústria, Comércio, Trabalho e Serviço
9	Av. das Hortênsias, 2029 - Bairro Centro	Meio Ambiente
10	Serraria Municipal - Av. do Trabalhador, s/n – Bairro Várzea Grande	Meio Ambiente
11	Área de gestão de resíduos – Av. Serafin Benetti, 1200 – Bairro Linha Ávila	Meio Ambiente
12	Arborização Urbana - Av. Serafin Benetti, 1200 – Bairro Linha Ávila	Meio Ambiente
13	Av. das Hortênsias, 2029 - Bairro Centro	Planejamento, Urbanismo,Publicidade e Defesa Civil
14	Av. das Hortênsias, 2040, Sala 27 -Bairro Centro	Procuradoria-Geral
15	Av. das Hortênsias, 2040, Sala 05-Bairro Centro	Procuradoria-Geral
16	EMEI Altos da Viação Férrea – R. Radio Floresta, 123	Educação
17	EMEF Carlos Nelz-CAIC – R. Josias Martinho,197 – Bairro Moura	Educação
18	EMEF Gentil Bonatto – R. Visconde de Taunay, 30-Bairro Prinstrop	Educação
19	EMEF Henrique Bertolucci Sobrinho -R. Augusto	Educação

Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

	Henke, s/n – Bairro Casagrande	
20	EMEF Maximiliano Hahn- R. Cerro Largo, 80 – Bairro Carniel	Educação
21	EMEF Moses Bezzi- Rua Altivo Zucoloto, 71- Bairro Várzea Grande	Educação
22	EMEF Nossa Sra. de Fátima- Rua Faustino Rissi, 189- Bairro Vila do Sol	Educação
23	EMEF Pedro Zucolotto- Rua Caldas Junior, 289 – Bairro Três Pinheiros	Educação
24	EMEF Presidente Vargas – Rua Vigilante,134 – Bairro Avenida Central	Educação
25	EMEF Senador Salgado Filho – Rua Corte Real s/n Bairro Piratini	Educação
26	EMEF Vicente Casagrande – Rua da Integração, 500 – Bairro Altos da Viação Férrea	Educação
27	EMEI Branca de Neve I – Av. Borges de Medeiros, 3940 – Bairro Centro	Educação
28	EMEI Jardim Encantado (Branca 2) – Rua Costa e Silva, 81 – Bairro Jardim	Educação
29	EMEI Carlos Nelz I- CAIC I- Rua Josias Martinho, 197 – Bairro Moura	Educação
30	EMEI Pequenos Gigantes – Rua São Marcos, 190 – Bairro Carniel	Educação
31	EMEI Delmar Dutra – Rua Piauí,197 – Bairro Dutra	Educação
32	EMEI Julita Tissot – Rua Nelson Dinnebier, 463 – Bairro Piratini	Educação
33	EMEI Algodão Doce – Rua Corte Real, 205 – Bairro Piratini	Educação
34	EMEI Paulina Benetti – Rua São João, 180- Bairro Floresta	Educação
35	EMEI Tia Carmelina I – Rua C, s/n – Bairro Vila Olímpica	Educação
36	EMEI Raio do Sol (Tia 2) – Rua Faustino Rissi, 808 – Bairro Vila do Sol	Educação
37	EMEI Serra Encantada (Tia 3) – Serra Grande	Educação
38	EMEI Tia Carmelina IV (Pequenos Passos) Estrada Serra Grande,1165 - Mazurana	Educação
39	Rural – Alberto Pasqualine Araripe	Educação



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

40	Rural – Carlos Barbosa Quilombo	Educação
41	Rural – Padre Anchieta Belvedere	Educação
42	Rural – Padre José Scholl Cahará	Educação
43	Rua Augusto Bordin, 296 – Bairro Floresta	Gabinete da Primeira Dama
44	Secretaria de Saúde e UBS Centro Municipal de Saúde Rua Ernesto Volk, 300 – Bairro Centro	Saúde
45	UBS -Caic Rua Josias Martinho, 197 – Bairro Moura	Saúde
46	UBS Carniel - Rua Santa Rosa, 277 – Bairro Carniel	Saúde
47	UBS Floresta - Rua São João, 150 – Bairro Floresta	Saúde
48	UBS Piratini - Rua Corte Real, 07 – Bairro Piratini	Saúde
49	UBS Jardim - Rua Olavo Barreto Rosa, 151 – Bairro Jardim	Saúde
50	UBS Várzea - Rua 1º de Maio, 1593 – Várzea Grande	Saúde
51	UBS Nailor Balzaretto - Rua Julieta Balzaretto, 225 – Bairro Pórtico II	Saúde
52	ESF Várzea - Rua 1º de Maio, 1891 – Várzea Grande	Saúde
53	CAPS – Centro de Atendimento Psicossocial Rua Ermelinda Barbacovi, 58 – Bairro Planalto	Saúde
54	Academia do Sus Av. Borges de Medeiros, - Bairro Centro	Saúde
55	Rua Selfredo Schenkel, 119 - Bairro Moura	Obras e Serviços Urbanos
56	Sub Prefeitura Várzea – Av. do Trabalhador, 269 – Bairro Várzea	Obras e Serviços Urbanos

Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

57	Pedreira – Av. do Trabalhador, s/n – Bairro Várzea Grande	Obras e Serviços Urbanos
58	Av. das Hortênsias, 2029 - Centro	Turismo
59	Pórtico da Várzea – RS 115	Turismo
60	Pórtico de Nova Petrópolis – Av. das Hortênsias	Turismo
61	Lago Negro – Rua A. J. Renner – Bairro Lago Negro	Turismo
62	Av. Borges de Medeiros, 3940 - Centro	Esporte e Lazer
63	Vila Olímpica Várzea Grande -Avenida 1º de Maio, 1603; Bairro Várzea Grande	Esporte e Lazer
64	Vila Olímpica Ernesto Volk - Rua Vera Cruz, Bairro Piratini	Esporte e Lazer
65	Vila Olímpica Onze Canarinhos - Rua Ribeiro, Bairro Piratini	Esporte e Lazer
66	Av. das Hortênsias, 2029 - Centro	Trânsito e Mobilidade Urbana
67	Av. das Hortênsias, 2029 - Centro	Gabinete do Prefeito
68	Av. das Hortênsias, 2029 - Centro	Governança e Desenvolvimento Integrado